



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300099873

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

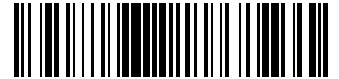
1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: EMPRESA DE TRANSMISSAO TIMOTEO-MESQUITA S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGE2300377050

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO

BELO HORIZONTE
Local

27 ABRIL 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10331244 em 28/04/2023 da Empresa EMPRESA DE TRANSMISSAO TIMOTEO-MESQUITA S.A., Nire 31300099873 e protocolo 232263060 - 27/04/2023. Autenticação: 2E356FEFFCF045A8BE29E43E73D82C2A363E648D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/226.306-0 e o código de segurança i8Gy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/226.306-0	MGE2300377050	27/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
250.565.958-37	MARCELO DE SAMPAIO DORIA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



EMPRESA DE TRANSMISSÃO TIMÓTEO-MESQUISTA S.A.

CNPJ/ME nº 14.556.893/0001-60

NIRE nº 31300099873

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2023**

- 1. DATA, HORA E LOCAL.** Em 27 de abril de 2023, às 10:30 horas, na sede social da **EMPRESA DE TRANSMISSÃO TIMÓTEO-MESQUISTA S.A.**, localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Roma, nº 561, 3º andar, sala 306-F, bairro Santa Lúcia, CEP 30.360-680 ("Companhia").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensadas as formalidades de convocação, na forma do estatuto social da Companhia, em razão da presença da totalidade dos membros do conselho de administração, conforme assinaturas lançadas no livro de atas das reuniões do conselho de administração da Companhia.
- 3. MESA.** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Marcelo de Sampaio Doria , e secretariados pelo Sra. Julia Gil Gonzalez.
- 4. ORDEM DO DIA.** Deliberar sobre: **(i)** a outorga de garantia fidejussória pela Companhia, na forma de fiança, no âmbito da 1ª (primeira) emissão, pela Marapé Holding e Participações S.A. ("Emissora"), de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, no valor total de até R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais) ("Debêntures"), em garantia do fiel, pontual e integral pagamento dos valores atualizados nos termos a serem descritos no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático, da Marapé Holding e Participações S.A.*", a ser celebrado entre a Emissora, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Debenturistas" e "Agente Fiduciário", respectivamente), a Companhia, na qualidade de fiadora, e o FRAM Capital Marapé Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura, na qualidade de interveniente anuente ("FIP" e "Escritura de Emissão", respectivamente), incluindo mas não limitando-se à Remuneração, o Valor Nominal Unitário Atualizado e eventuais Encargos Moratórios (todos conforme a serem definidos na Escritura de Emissão), bem como quaisquer outras obrigações pecuniárias a serem previstas na Escritura de Emissão, inclusive honorários do Agente Fiduciário e despesas judiciais e extrajudiciais comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário ou Debenturistas na constituição, formalização, excussão e/ou execução das Garantias (conforme a ser definido na Escritura de Emissão) previstas na Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"), a ser



constituída mediante a celebração e assunção das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, de acordo com os termos e condições ali previstos ("Fiança"); **(ii)** a outorga de cessão fiduciária pela Companhia, em garantia das Obrigações Garantidas, nos termos da legislação aplicável, de **(a)** todos e quaisquer direitos creditórios e emergentes, presentes e/ou futuros, decorrentes ou relacionados à concessão objeto do "Contrato de Concessão nº 02/2012 - ANEEL", firmado entre a Companhia e a União Federal por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL"), em 18 de janeiro de 2012, conforme aditado de tempos em tempos ("Concessão" e "Contrato de Concessão", respectivamente) e seus futuros aditamentos, incluindo, sem limitação **(1)** os direitos creditórios advindos da Receita Anual Permitida – RAP e demais receitas acessórias; e **(2)** o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, estejam ou venham a se tornar exigíveis de pagamento pela ANEEL, pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico ("ONS" e, em conjunto com a ANEEL e o ONS, "Poder Concedente") ou pelo Ministério de Minas e Energia à Companhia, nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis e do Contrato de Concessão, incluindo mas não se limitando a direitos, garantias (incluindo garantias outorgadas ou que venham a ser outorgadas pelo Poder Concedente em relação a suas obrigações no âmbito do Contrato de Concessão), contraprestações, mecanismos de compensação, indenização ou reequilíbrios econômico-financeiro previstos no Contrato de Concessão ou, ainda, que venham a ser devidos pelo Poder Concedente em razão da extinção, término (antecipado ou não) e/ou modificação do Contrato de Concessão; **(b)** todos os direitos emergentes dos Contratos do Projeto (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), incluindo o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar devidos à Companhia no âmbito de tais relações contratuais; **(c)** todos e quaisquer direitos creditórios ou remuneração que sejam devidos à Companhia relacionados a quaisquer dos Contratos do Projeto, incluindo os créditos oriundos das garantias outorgadas pelas partes contratadas no âmbito de tais contratos; **(d)** todos e quaisquer direitos creditórios que sejam devidos à Companhia relacionados a quaisquer contratos ou apólices de seguros contratadas pela Companhia, no presente ou no futuro, incluindo as apólices atualmente em vigor, renovações, endossos ou novas apólices, no âmbito do Contrato de Concessão; **(e)** todos os direitos, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela Companhia em relação à conta vinculada de titularidade da Companhia, aberta e mantida perante o Banco Depositário (conforme a ser definido no Contrato de Cessão Fiduciária, a seguir definido) ("Conta Vinculada"), nos termos do contrato de administração de contas a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, o Agente Fiduciário ("Contrato de Depositário"), como resultado dos valores depositados em, e seus frutos e rendimentos, bem como a todos e quaisquer montantes depositados na Conta Vinculada, a qualquer tempo, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária; e **(f)** todos os demais direitos, presentes ou futuros, principais ou acessórios, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, que possam ser objeto de cessão de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do Contrato de Concessão e dos Contratos do Projeto, bem como decorrentes, a qualquer título, da prestação de serviços, pela Companhia, relacionados à Concessão, a ser constituída



mediante a celebração e assunção das obrigações decorrentes do "Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, a Emissora e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária"), de acordo com os termos e condições ali previstos ("Cessão Fiduciária"); **(ii)** a celebração e assunção das obrigações decorrentes do "Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças", a ser celebrado entre o FIP, a Emissora, a Companhia e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária" e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária, os "Contratos de Garantia"); **(iv)** a autorização expressa para que a diretoria da Companhia e/ou seus procuradores pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações acima indicadas, bem como celebrar todo e qualquer documento necessário à efetivação da outorga da Cessão Fiduciária e da Fiança, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão, os Contratos de Garantia, o Contrato de Depositário e o Contrato de Distribuição (conforme a ser definido na Escritura de Emissão) e seus eventuais aditamentos; e **(v)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a outorga da Cessão Fiduciária e da Fiança, assim como para a celebração da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia, do Contrato de Depositário e do Contrato de Distribuição.

5. DELIBERAÇÕES. Após análise e discussão, os membros do conselho de administração presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o quanto segue:

(i) aprovar a outorga da Fiança pela Companhia, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, mediante a celebração e assunção das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, de acordo com os termos e condições ali previstos;

(ii) aprovar a outorga da Cessão Fiduciária pela Companhia, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, mediante a celebração e assunção das obrigações decorrentes do Contrato de Cessão Fiduciária, de acordo com os termos e condições ali previstos;

(iii) aprovar a celebração e assunção das obrigações decorrentes do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente;

(iv) aprovar a autorização expressa para que a diretoria da Companhia e/ou seus procuradores pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações acima indicadas, bem como celebrar todo e qualquer documento necessário à efetivação da outorga da Cessão Fiduciária e da Fiança, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão, os Contratos



de Garantia, o Contrato de Depositário e o Contrato de Distribuição e seus eventuais aditamentos; e

(v) aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a outorga da Cessão Fiduciária e da Fiança, assim como para a celebração da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia, do Contrato de Depositário e do Contrato de Distribuição.;

- 6. ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos da reunião do Conselho de Administração pelo tempo necessário à lavratura desta ata, na forma de sumário, conforme o disposto no artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações. Após referida lavratura, a presente foi lida, conferida, achada conforme e aprovada e, encerrados os trabalhos, foi então assinada, digitalmente, de acordo com o previsto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Autorizada a publicação da presente ata com omissão das assinaturas dos conselheiros nos termos do artigo 130, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Mesa: Marcelo de Sampaio Doria – Presidente; e Julia Gil Gonzalez – Secretária. Conselheiros: Marcelo de Sampaio Dória, Luiz Henrique Grein Moniz de Aragão e Nicolas Gutierrez Londoño.

[Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.]

Mesa:

Marcelo de Sampaio Doria
Presidente da Mesa

Julia Gil Gonzalez
Secretária





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

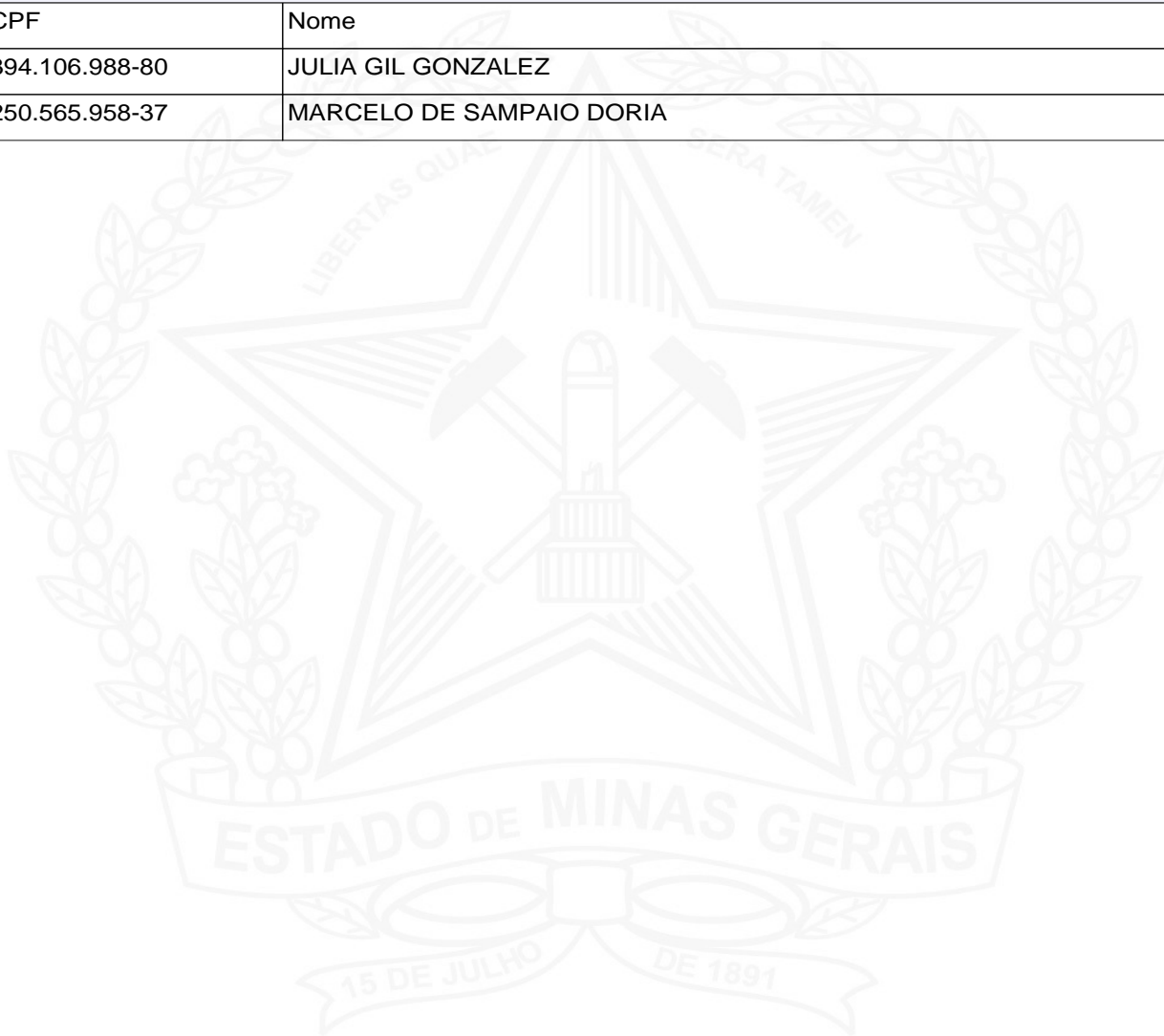
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/226.306-0	MGE2300377050	27/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
394.106.988-80	JULIA GIL GONZALEZ
250.565.958-37	MARCELO DE SAMPAIO DORIA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10331244 em 28/04/2023 da Empresa EMPRESA DE TRANSMISSAO TIMOTEO-MESQUITA S.A., Nire 31300099873 e protocolo 232263060 - 27/04/2023. Autenticação: 2E356FEFFCF045A8BE29E43E73D82C2A363E648D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/226.306-0 e o código de segurança i8Gy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 7/10

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, ROBERTA GODOY FAUTH, com inscrição ativa no(a) OAB/(SP) sob o nº 436392, expedida em 01/10/2022, inscrito no CPF nº 997.238.240-00, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. ATA DA REUNIÃO DE ONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - 4
p á g i n a (s)

Sao Paulo/SP , 27 de abril de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: ROBERTA GODOY FAUTH



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10331244 em 28/04/2023 da Empresa EMPRESA DE TRANSMISSAO TIMOTEO-MESQUITA S.A., Nire 31300099873 e protocolo 232263060 - 27/04/2023. Autenticação: 2E356FEFFCF045A8BE29E43E73D82C2A363E648D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/226.306-0 e o código de segurança i8Gy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EMPRESA DE TRANSMISSAO TIMOTEO-MESQUITA S.A., de NIRE 3130009987-3 e protocolado sob o número 23/226.306-0 em 27/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10331244, em 28/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
250.565.958-37	MARCELO DE SAMPAIO DORIA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
250.565.958-37	MARCELO DE SAMPAIO DORIA
394.106.988-80	JULIA GIL GONZALEZ

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
997.238.240-00	ROBERTA GODOY FAUTH

Belo Horizonte, sexta-feira, 28 de abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por Zulene figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 28/04/2023, às 16:13 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/226.306-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. sexta-feira, 28 de abril de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10331244 em 28/04/2023 da Empresa EMPRESA DE TRANSMISSAO TIMOTEO-MESQUITA S.A., Nire 31300099873 e protocolo 232263060 - 27/04/2023. Autenticação: 2E356FEFFCF045A8BE29E43E73D82C2A363E648D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/226.306-0 e o código de segurança i8Gy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL